

Desembargador Presidente do Tribunal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 39/2024

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Saúde deste Tribunal para serem submetidos ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

Os candidatos devem entrar em contato com a Secretaria de Saúde, até o dia 25/09/2024, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na sua eliminação da lista em que foi convocado ou da que foi criada em consequência dessa.

POLO: CAMPINAS

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

THIAGO OLIVEIRA BEDAS

POLO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

MARIANA AZEREDO COSTA

POLO: SOROCABA

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

LETICIA DE OLIVEIRA MELLO

Campinas, 23 de setembro de 2024

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

Despacho

Despacho

DESPACHO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL

De 3/9/2024

PROAD 5475/2024 - SERGIO POLASTRO RIBEIRO – “Despacho - Trata-se de requerimento apresentado em sede de pedido complementar nos autos do PROAD nº 5475/2024, por meio do qual o Excelentíssimo Doutor Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Tupã, que exerce a Presidência da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região (AMATRA XV) desde 1º de abril de 2021, por equiparação com os membros do Ministério Público, requer que os efeitos temporais da decisão presidencial exarada nestes autos (doc. 6), que reconheceu ao Excelentíssimo requerente o direito à percepção da Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) pelo exercício de função singular relevante, tenha início em 1º de janeiro de 2023, nos mesmos moldes da decisão presidencial exarada nos autos do PROAD nº 8614/2024 (doc. 6), que tratou de matéria semelhante envolvendo os Juizes Auxiliares da Direção do Tribunal. Para tanto, apresenta como fundamentos jurídicos do pedido, o § 4º do artigo 129 da Constituição da República de 1988, a Resolução CNJ nº. 528/2023, os artigos 2º e 3º da Resolução CNMP nº 256/2023, o § 1º do artigo 2º da Resolução CSJT nº 372/2023 e a respeitável decisão que julgou o Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0001638-92.2023.2.00.0000, apresentado ao Colendo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS) contra o Tribunal de Justiça daquele Estado (TJRS), sob a relatoria do Conselheiro João Paulo Schoucair. Preliminarmente, registre-se que esta Presidência deferiu ao Excelentíssimo Juiz a percepção da GECJ, a contar de 1º de dezembro de 2023, tendo em vista os termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN), que dispõe sobre a irredutibilidade de vencimentos e demais vantagens como direito do magistrado que se afasta para o exercício de direção em associação de classe, e que esse mesmo preceito está presente na Resolução CSJT nº 372/2023 (artigo 4º), o que fora reconhecido, também, nos autos do PCA nº 0001638-92.2023.2.00.0000, em